



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 03 /2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1323, de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 representante do Sindicato Rural;
- III – 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV – 01 representante do Poder Judiciário;
- V – 01 representante do Ministério Público;
- VI – 01 representante do Poder Legislativo do Município de Vargem Alta – ES;
- VII – 01 representante da Associação Comercial;
- VIII – 01 representante da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – comarca de Vargem Alta;
- IX – 01 representante da Polícia Civil da Comarca de Vargem Alta – ES;
- X – 01 representante do Sindimármore;

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

XI – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1º Cada membro do Conselho tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º O Conselho é presidido por um dos seus integrantes, eleito entre seus membros, para o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1323, de 23 de outubro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que " **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, vivemos diante de um aumento absurdo da criminalidade, algo oriundo principalmente pela banalização do uso de drogas ilícitas e da violência. Assim sendo, necessário se faz a elaboração de políticas e instrumentos para promover maior segurança aos munícipes e, conseqüentemente, cultivar a paz.

Objetivando a preservação da ordem pública, foi criada a Lei Federal 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública. O dito Sistema consiste na atuação conjunta de 6 órgãos da segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo diretrizes para implementação dos Conselhos de Segurança Pública.

O projeto de lei apresentado, propõe alteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Pública, e tem como objetivo justar a representatividade dos membros vez que suas atribuições precípua são as de sugerir, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas, ações, projetos e propostas que tenham por fim assegurar melhores condições de segurança à população, no âmbito deste município.

Justificada a presente matéria, visando a necessidade que a mesma requer e certos de que a referida disposição trará grandes benefícios ao Município na área de desenvolvimento, contamos com a presteza dos nobres vereadores e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, bem como a sua aprovação.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33